



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.NAT.1284557.2021.004543

### 1. OBJETO

Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

1.1 O credenciamento poderá ser requerido pelos profissionais e pessoas jurídicas que possuam profissionais em seus quadros habilitados nas áreas descritas na Tabela I deste Termo de Referência, com a finalidade de prestarem os serviços e perceberem os honorários descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prestar apoio técnico aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mormente de cunho investigativo, mediante a realização de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, faz-se necessária a publicação de edital visando à inscrição de pessoas jurídicas e de profissionais não pertencentes aos quadros de servidores do Ministério Público do Amazonas.

### 3. CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento poderá ser requerido pelos profissionais elencados na Tabela I, de acordo com o trabalho a ser realizado.

TABELA I – DAS ÁREAS PROFISSIONAIS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO

Área	Formação
Contabilidade / Financeira / Econômica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Ciências Contábeis</li><li>• Bacharel em Economia</li><li>• Bacharel em Administração</li><li>• Bacharel em Ciências Atuariais</li></ul>
Engenharia Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Engenharia Civil</li><li>• Bacharel em Arquitetura e Urbanismo</li></ul>

3.2 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no portal do MPAM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que seja dado amplo conhecimento dos termos do Edital e seus anexos a todos os interessados e permitir o cadastramento de novos interessados durante a vigência do credenciamento.

3.3 Após a sua publicação, cópia do Edital poderá ser afixada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento, inclusive diante da ocorrência de qualquer penalidade prevista no Edital e no Termo de Referência.

3.4 O requerimento de credenciamento deve ser feito através do preenchimento do Termo de Credenciamento constante do Anexo I deste Termo, que estará disponível para preenchimento também no portal do MPAM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), "Acesso Rápido → Licitações e Contratos → Licitações em Andamento, link Credenciamentos".

3.5 O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado dos documentos elencados no Item 5 deste Termo de Referência, digitalizados.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALOR DOS HONORÁRIOS

4.1 Os trabalhos técnicos deverão observar as recomendações de boa técnica, as normas, orientações, regulamentos e legislação federal, estadual e municipal aplicáveis a cada caso, e, primordialmente, o Código de Processo Civil, no que diz respeito à prova pericial.

4.2 Os trabalhos técnicos abrangem as áreas de contabilidade/financeira/econômica, avaliação de imóveis, análise física de edificações, entre outros assuntos correlatos. De acordo com as características de cada trabalho, foi determinada a classificação da complexidade e valor dos honorários.

4.3 Os valores dos honorários estão definidos no **Anexo VI deste Termo de Referência e terão reajuste anual, podendo também ser alterados por Ato do Procurador-Geral de Justiça.**

##### 4.3.1 Contabilidade

TABELA II – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

Natureza da solicitação	Trabalhos a serem executados
ATUARIAL	Cálculos relativos a planos de saúde; planos de previdência privada complementar, abertos e fechados; planos do Regime Geral de Previdência Social – INSS e do Regime Próprio de Previdência Social – Cíveis e Militares; regularidade no desconto e repasse de contribuições previdenciárias, apropriação indébita, inadimplência e cálculos de encargos moratórios; outras.
CONTÁBIL	Regularidade contábil em licitações públicas e contratos administrativos; regularidade no processamento e execução de receitas e despesas públicas; sobrepreço e/ou superfaturamento em bens, produtos ou serviços adquiridos pela Administração Pública; regularidade na fixação, reajuste e revisão de tarifas por serviços públicos decorrentes de concessões e permissões; análises de investimentos e riscos em Parcerias Público Privadas; prestações de contas referentes a repasses de recursos públicos; outras.
FINANCEIRA / ECONÔMICA	Cálculos de liquidação de sentenças judiciais e extrajudiciais; cálculos de multas por descumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta; cálculos de valores relativos a obrigações legais; cálculos referentes a contratos bancários e outros sob a égide do Código de Defesa do Consumidor; outras.

##### 4.3.2 Engenharia Civil – avaliação de imóveis

TABELA III – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

Item	Composição da solicitação	Trabalhos a serem executados
1	Valor venal/aluguel imóvel diferenciado	Apuração do valor venal ou valor de locação de imóveis diferenciados, constituídos de características únicas e incomparáveis (ex: imóvel tombado).
2	Valor venal/aluguel fração de terreno	Apuração do valor venal ou valor de locação de fração de terreno, onde é necessária atribuição de valor diferenciado para o m <sup>2</sup> de mercado (ex: fração de terreno adquirida para abertura de rua).
3	Valor venal gleba urbanizável	Apuração do valor venal de glebas urbanizáveis, onde são utilizados mais de um tipo de metodologia (ex: método involutivo, que necessita do comparativo de mercado).
4	Valor venal/aluguel imóvel típico	Apuração do valor venal ou valor de locação de imóveis típicos, de fácil aplicação de metodologia comparativa e/ou evolutiva (ex: salas comerciais, lotes, apartamentos).

OBS: Os trabalhos técnicos devem atender à norma NBR 14.653, de forma a atingir os graus de fundamentação e precisão II, bem como as diretrizes do IBAPE e demais normas aplicáveis.

##### 4.3.3 Engenharia Civil – análise física de edificações

Os trabalhos técnicos abrangem a análise física de edificações, as condições de habitabilidade das instalações físicas das unidades, em que devem ser verificados, dentre outros:

- A estabilidade e segurança das edificações, com a avaliação de eventuais riscos estruturais e patologias construtivas;
- A existência e o correto dimensionamento dos ambientes necessários ao perfeito funcionamento da instituição;
- A regularidade das redes elétrica, hidráulica e sanitária dos ambientes;
- As condições de iluminação e ventilação;

e. O atendimento aos parâmetros técnicos de acessibilidade da edificação a portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida;

f. O atendimento à legislação pertinente a cada caso específico.

TABELA IV – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

Item	Tipologia / Complexidade	Legislações e normas
1	Presídios, delegacias, centros educativos (também pode ser questionada a superlotação das celas ou alojamentos) / ALTA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, que trata das diretrizes básicas para arquitetura penal, regulamentando a construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais;</li> <li>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei 12.594/2012), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; <ul style="list-style-type: none"> <li>Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;</li> </ul> </li> <li>Resolução 46/96 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.</li> </ul>
2	Hospitais e postos de saúde / MÉDIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução-RDC nº 307, de 14 de novembro de 2002. Altera a Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.</li> </ul>
3	Abrigos e albergues / BAIXA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guia de Atuação Ministerial: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, do Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2015.</li> </ul>
4	Escolas e creches / BAIXA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – ANEXO II: Manual de Orientações Técnicas;</li> <li>Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil: Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006;</li> <li>Manual para Adequação de Prédios Escolares. 5ª Ed./Elaboração Carlos Alberto Araújo Guimarães, Cláudia Maria Videres Trajano, Erinaldo Vitório, Rodolfo Oliveira Costa, Willamy Mamede da Silva Dias. Brasília: Fundescola/DIPRO/FNDE/MEC, 2005.</li> </ul>
5	Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI / BAIXA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005.</li> </ul>
6	<p>Legislação Aplicável a Todas as Tipologias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Municipal nº 1.838/2014, de Uso e Ocupação de Solo do Município de Manaus;</li> <li>Plano Diretor municipal;</li> <li>Código de Obras e Edificações do município em questão;</li> <li>Código de Posturas do Município;</li> <li>Lei Estadual nº 2.812/2003 – Institui o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Áreas de Risco;</li> <li>Decreto nº 24.054/2004 – Aprova o Regulamento do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Áreas de Risco instituído pela Lei nº 2.812/2003;</li> <li>Lei Federal nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;</li> <li>ABNT NBR 9050, norma que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;</li> <li>ABNT NBR 9077, norma que trata das saídas de emergência em edifícios.</li> </ul> <p><b>O rol de normas desta tabela é exemplificativo.</b></p>	

TABELA V – CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS POR DIMENSÃO

Área construída a ser vistoriada na edificação	Dimensão
Até 300m <sup>2</sup>	Pequena
De 301 a 800m <sup>2</sup>	Média
Acima de 801m <sup>2</sup>	Grande

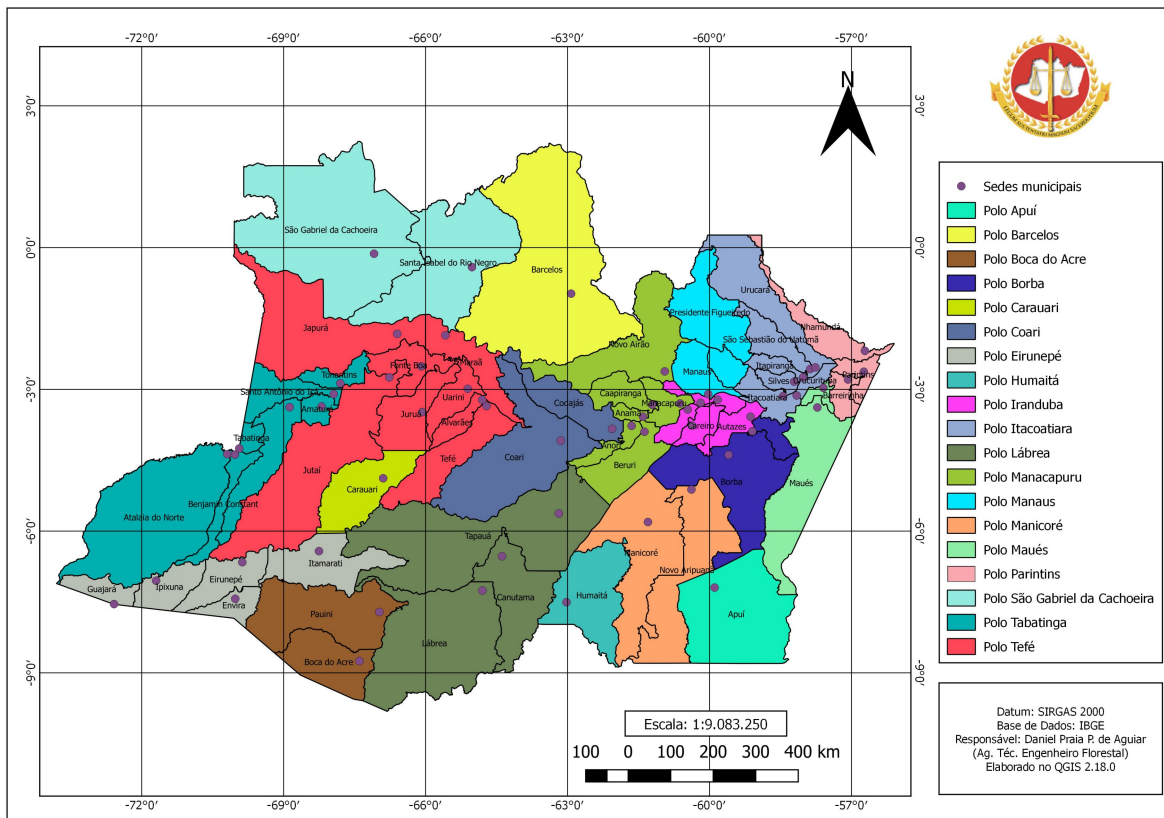
4.4 O trabalho técnico do profissional credenciado, de sua exclusiva responsabilidade e com ART/RRT (para Engenharia Civil/Arquitetura), será entendido como **satisfatório** quando: (i) apresentar-se em texto com correção, coerência, precisão, no formato e, no mínimo, com o conteúdo padrão do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, (ii) relatar, ainda que sucintamente, todos os documentos e informações relevantes para o estudo e a conclusão, (iii) relatar todas as informações relevantes coletadas na vistoria, (iv) discorrer sobre a legislação, a literatura especializada e a jurisprudência, notadamente de Tribunais de Contas, aplicáveis ao caso, e, (v) concluir objetivamente acerca dos quesitos formulados na solicitação.

4.5 Em relação às despesas com deslocamento, quando necessária vistoria no local do fato, serão seguidos os procedimentos descritos no ANEXO VI - VALORES DE HONORÁRIOS E AJUDAS DE CUSTO. Para fins de ressarcimento das despesas com deslocamento terrestre ou fluvial, os respectivos comprovantes deverão ser apresentados pelo Credenciado juntamente com os documentos relacionados no Edital.

**4.6 Em obediência ao princípio da economicidade, a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, os que residirem mais próximos ao local da vistoria. E, ainda, em especial quando houver necessidade de deslocamento para municípios não integrantes da região metropolitana, poderá ser atribuído ao Credenciado mais de um serviço, desde que os locais a serem vistoriados estejam situados no mesmo Polo ou Polos adjacentes, conforme Tabela VI e Mapa I, abaixo (os municípios porventura não previstos na Tabela VI estão abrangidos pela Comarca a que pertençam).**

TABELA VI – AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS EM POLOS		
Nº	Sede do Polo	Municípios
1	Apuí	Apuí
2	Barcelos	Barcelos
3	Boca do Acre	Boca do Acre e Pauini
4	Borba	Borba e Nova Olinda do Norte
5	Carauari	Carauari
6	Coari	Coari e Codajás
7	Eirunepé	Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna e Itamarati
8	Humaitá	Humaitá
9	Irاندuba	Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Irاندuba e Manaquiri
10	Itacoatiara	Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará e Urucurituba
11	Lábrea	Canutama, Lábrea e Tapauá
12	Manacapuru	Anamá, Anori, Beruri, Caapiranga, Manacapuru e Novo Airão
13	Manaus	Manaus, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva
14	Manicoré	Manicoré e Novo Aripuanã
15	Maués	Boa Vista do Ramos e Maués
16	Parintins	Barreirinha, Nhamundá e Parintins
17	São Gabriel da Cachoeira	Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira
18	Tabatinga	Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins
19	Tefé	Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé e Uarini

#### MAPA I



4.7 Havendo necessidade de vistoria nos municípios de Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Juruá, Maraã e Pauini, em razão das dificuldades de acesso, haverá o **acréscimo em até 30% no valor dos honorários**.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais elencados na Tabela I deste Termo de Referência, de acordo com o trabalho a ser realizado, desde que comprovem habilitação profissional e especialização ou experiência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional) e CPF;
- b. Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou NIT (número de inscrição do trabalhador na Previdência Social);
- c. Curriculum vitae (relacionar somente cursos e atividades de interesse na área de atuação) em que conste qualificação, endereço, titulação, publicações, palestras, experiência profissional e principais perícias ou trabalhos já realizados pela pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, descrição, nos mesmos moldes, da equipe técnica permanente. Alternativamente, poderá ser indicado o endereço do currículo na plataforma Lattes;
- d. Pelo menos 3 comprovantes das experiências profissionais na realização de laudos, pareceres técnicos ou documentos que tenham enfrentado a temática para a qual a pessoa física ou jurídica requer o cadastro, a fim de demonstrar prévia atuação no serviço. Serão aceitas: declaração do contratante ou certidão do Tribunal de Justiça ou de órgãos públicos ou câmaras de arbitragem; cópia da ART/RRT e da Certidão de Atribuição Técnica – CAT (ou CAT-A) expedida pelo CREA/CAU, no caso da Engenharia Civil/Arquitetura;
- e. Documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente (posteriormente, se aprovado o credenciamento, deverá ser apresentado o Visto do CREA/AM, ou inscrição provisória no CRC/AM, quando o registro for de outro Estado, em nome do profissional ou da pessoa jurídica e dos profissionais que compoñham o seu quadro técnico);
- f. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado;

- g. Certificado de conclusão de cursos, especializações, mestrados ou doutorados, para pessoa física, e o respectivo comprovante de habilitação técnica indicando os profissionais que possui à disposição, para pessoa jurídica;
- h. Declaração em que conste o endereço eletrônico em que receberá as comunicações, solicitações ou notificações do MPAM;
- i. Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k. Comprovante de inscrição de contribuinte do INSS (Previdência Social);
- l. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- m. Comprovante de existência de conta-corrente individual para crédito dos honorários (cópia de folha do talonário de cheques, cabeçalho de Extrato Bancário, por exemplo);
- n. Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- o. Declaração expressa de inexistência de relação de parentesco com membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- p. Requerimento para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- q. Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo do Anexo II;
- r. Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo V.

5.2 O diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil;

5.3 Poderão ser credenciadas **pessoas jurídicas**, devendo ser apresentados os documentos constantes do Item 5.1 relativos aos profissionais que prestarão os serviços, com exceção dos previstos nas alíneas "b", "k", "m" do referido item, acrescidos dos seguintes documentos da pessoa jurídica:

- a. Endereço e telefone do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b. Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 68 da Lei 14.133/2021;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

I. Alvará de funcionamento;

m. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo III).

5.3.1 Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 O responsável técnico (e/ou membros da equipe técnica) acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da documentação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

5.5 Não poderão requerer seu credenciamento os profissionais e pessoas jurídicas:

5.5.1 Que não atenderem às condições do Edital e seus anexos;

5.5.2 Que se enquadrem em uma, ou mais, das hipóteses elencadas no art. 14 e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021;

5.5.3 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/2005), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.5.5 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021;

5.5.6 Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

5.5.7 Que possuam sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## 6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 O requerimento deverá ser preenchido conforme formulário constante do **Anexo I** e enviado, com a documentação digitalizada solicitada no Item 5, na forma prevista no edital.

6.1.1 No ato da inscrição deverá o profissional informar: a(s) área(s) de formação, especialidade e complexidade do(s) serviço(s) para o(s) qual(is) está pleiteando o credenciamento (conforme as tabelas do Item 4 deste Termo de Referência); o seu município de residência/sede, para o qual não receberá o reembolso de deslocamento nos casos em que houver necessidade de vistoria prévia; o(s) polo(s) para o(s) qual(is) solicita o credenciamento.

6.2 A documentação enviada será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

6.2.1 A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado por meio de correio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

6.3 A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições do Edital e seus anexos. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

6.4 O Credenciado deverá comprometer-se a guardar discricção e segredo profissional relativos ao conteúdo dos documentos que lhe sejam confiados ou a que tiver acesso em decorrência deste credenciamento (**Anexo V, Termo de Confidencialidade**).

6.5 A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas **poderá, durante todo o período de vigência do credenciamento, promover diligências destinadas a confirmar ou esclarecer informações prestadas pelos profissionais.**

6.6 O profissional aprovado passará a constituir o **Cadastro de Profissionais Especializados** e estará habilitado a atuar em todo o Estado do Amazonas.

6.6.1 O profissional/pessoa jurídica terá seu nome inscrito na relação dos Credenciados para atuar no(s) Polo(s) indicado(s) no requerimento, não havendo impedimento a que atue em mais de uma ou até em todos, estando ciente de que a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, de modo geral, os que estiverem inscritos para a localidade da ocorrência do fato (verificar itens 9.1 e 9.2 deste Termo).

6.6.2 Especificamente, em obediência ao princípio da economicidade, a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, os que residirem mais próximos ao local da vistoria. E ainda, em especial quando houver necessidade de deslocamento para municípios não integrantes da região metropolitana, poderá ser atribuído ao Credenciado mais de um serviço, desde que os locais a serem vistoriados estejam situados no mesmo Polo ou Polos adjacentes, conforme Tabela VII e Mapa I deste Termo de Referência.

6.6.3 Os profissionais/pessoas jurídicas cadastrados poderão ser consultados acerca do interesse em atender a demandas que exijam a realização de vistorias em polos para os quais não solicitaram credenciamento, conforme o Item 9.5.3 deste documento, caso em que a declinação não incidirá na situação descrita no Item 7.5 a).

6.6.4 Quando a elaboração do trabalho exigir vistoria prévia e houver deslocamento entre municípios, **poderá ser concedida diária conforme Anexo VI.**

6.6.5 Havendo necessidade de deslocamento aos municípios de **Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Juruá, Maraã e Pauini**, em razão das dificuldades de acesso, haverá o **acréscimo em até 30% no valor dos honorários.**

6.6.6 As informações referidas nos itens 6.6.4 e 6.6.5 serão repassadas na ocasião da consulta ao credenciado acerca do interesse em realizar o trabalho, juntamente com o extrato da solicitação (Item 9.4, adiante)

6.6.7 Os municípios porventura não previstos na Tabela VII deste Termo de Referência estão abrangidos pela Comarca a que pertencam.

## 7. DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO

7.1 A permanência do profissional no Cadastro de Profissionais Especializados fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

7.2 O credenciamento tem **caráter precário**. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

7.3 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL e encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 O descredenciamento importa na exclusão do nome do Credenciado do Cadastro de Profissionais Especializados durante a vigência do Edital.

7.5 A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

- a. o Credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço;
- b. a pedido do **Núcleo de Apoio Técnico – NAT** ou do demandante do serviço, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função; ou ainda, quando houver descumprimento do Edital ou da Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ, por demonstrar parcialidade, desídia ou desonestidade ou por outro motivo relevante;
- c. o Credenciado convocado, dentro do prazo de validade do Credenciamento, não assinar a Ordem de Serviço no prazo estipulado;
- d. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento;
- e. ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou o descumprimento injustificado do contrato;
- f. não manter as condições de habilitação;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h. atrasar injustificadamente a entrega do trabalho técnico (penalidade aplicada na forma do Item 10 deste Termo);
- i. receber sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 São obrigações do **Credenciado**:

- a. Agir com diligência e imparcialidade, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação, incluindo as normativas de cada categoria profissional, as normas técnicas, em especial aquelas pertinentes à avaliação e perícias, quando for o caso, e, primordialmente, o Código de Processo Civil, no que diz respeito à prova pericial;
- b. Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- c. Comunicar, por escrito, ao Credenciante, com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente;
- d. Comunicar imediatamente ao Credenciante, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- e. Declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes interessadas ou de advogado com atuação no procedimento, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar o trabalho técnico, bem como, declarar eventual suspeição para atuar na demanda;
- f. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo solicitante;
- g. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos trabalhos técnicos emitidos;
- h. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- j. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante, em especial o **Núcleo de Apoio Técnico - NAT** ou o órgão ou unidade demandante do serviço, acerca do objeto do serviço prestado;
- k. Providenciar a imediata devolução dos autos quando determinado pelo **Núcleo de Apoio Técnico - NAT** ou pelo órgão ou unidade demandante do serviço;
- l. Cumprir as determinações do **Núcleo de Apoio Técnico - NAT** ou do órgão ou unidade demandante do serviço, quanto ao trabalho a ser desenvolvido;

- m. Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas devidamente atualizadas durante a vigência do credenciamento, em especial, a documentação enumerada no Item 5 deste Termo de Referência;
- n. Emitir recibo da prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Honorários definida neste Termo de Referência;
- o. No caso de pessoa jurídica, comunicar ao Credenciante quaisquer alterações em seu ato constitutivo e/ou desligamento de profissional;
- p. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para a execução do presente objeto.

8.1.1 Quanto às perícias, além das obrigações gerais, o Credenciado deverá:

- a. Responder fielmente aos quesitos formulados pelo demandante do trabalho técnico de maneira clara e objetiva, com dados técnicos e compreensíveis por qualquer pessoa, sobretudo da área do direito, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- b. Identificar-se às pessoas que acompanharem a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados no desenvolvimento dos trabalhos;
- c. Solicitar às pessoas que acompanharem a perícia os documentos e as informações que julgar necessários ao desenvolvimento do trabalho, devolvendo aqueles cuja juntada aos autos não seja pertinente.

8.2 São obrigações do **Credenciante**:

- a. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c. Solicitar o refazimento ou a complementação do documento técnico apresentado em desacordo com as especificações delineadas;
- d. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- e. Atestar a execução do objeto deste credenciamento;
- f. Emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários definida neste Termo de Referência;
- g. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas do Edital e deste Termo de Referência, bem como, dos documentos por ele apresentados.

8.3 Caberá ao gestor do contrato do credenciamento e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente às demais unidades administrativas da PGJ/AM, visando ao cumprimento das cláusulas editalícias (incluindo anexos) e contratuais.

8.4 A fiscalização técnica realizará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo Credenciante, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.5 À fiscalização administrativa caberá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como manutenção das condições de participação, e quanto ao controle do contrato no que se

refere à documentação administrativa.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Cadastro de Profissionais Especializados será composto por duas espécies de listas de Credenciados, ambas organizadas segundo a ordem cronológica de credenciamento: a) uma **lista geral (Cadastro Geral)**, contendo todos os profissionais e pessoas jurídicas cadastradas, independentemente do(s) Polo(s) assinalado(s) no requerimento; b) **listas por polos (Cadastro por Polos), relacionando os profissionais e pessoas jurídicas inscritos para cada um dos Polos** definidos na Tabela VII e Mapa I deste Termo de Referência;

9.2 As listas por polos serão utilizadas para a distribuição de solicitações cujo atendimento requer a realização de vistoria prévia/deslocamento; a lista geral, para as demais solicitações, atendidas mediante análise documental;

9.3 As listas de credenciados serão publicadas e estarão permanentemente disponíveis e atualizadas no portal do MPAM e no PNCP.

9.4 Os Credenciados serão selecionados e designados pelo **Núcleo de Apoio Técnico - NAT**, que enviará um **extrato da solicitação** (contendo as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao aceite, incluindo o prazo estipulado pelo solicitante) para o endereço eletrônico informado pelo Credenciado.

9.5 Até que seja instalado o sistema eletrônico que fará o gerenciamento do cadastro, o chamamento para a prestação dos serviços técnicos objeto deste edital será feito segundo a ordem cronológica de cadastro, conforme a qualificação e a especialização na área objeto da solicitação, e só voltará a incidir sobre o profissional ou sobre a pessoa jurídica após contemplar todos os cadastrados, salvo quando o critério de distribuição for a proximidade com o local da vistoria, considerando também a ordem cronológica de cadastro.

9.5.1 Tão logo instalado o sistema eletrônico de gerenciamento do cadastro, a seleção passará a ocorrer mediante sorteio eletrônico.

9.5.2 Caso os serviços não exijam vistoria prévia, o chamamento observará a ordem de credenciamento geral (Cadastro Geral).

9.5.3 Havendo a necessidade de vistoria prévia, na ausência de Credenciados aptos para o Polo onde serão prestados os serviços, ou havendo a declinação de todos os Credenciados, poderão ser consultados os profissionais/pessoas jurídicas credenciados para os demais Polos, iniciando pelos adjacentes (e dando-se a preferência pelos Credenciados sediados na cidade mais próxima do local onde será realizada a vistoria prévia), caso em que a desistência não será considerada para fins do Item 7.5 deste Termo de Referência.

9.6 A cada serviço solicitado, o **Núcleo de Apoio Técnico - NAT** atualizará a sequência de Credenciados, sendo que, a cada distribuição efetivada, aquele que a recebeu passará para o final da "fila".

9.7 Qualquer novo Credenciado entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento.

9.8 O Credenciado, uma vez selecionado para execução do trabalho técnico, deverá comprovar, **no prazo de 3 (três) dias corridos**, que mantém os requisitos necessários ao credenciamento, mediante a apresentação da documentação relacionada no Item 5 deste Termo de Referência.

9.8.1 Quando a documentação do Credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo Credenciante, o serviço será considerado como recusado e a seleção recairá ao próximo da "fila".

9.9 Somente podem ser designados profissionais e pessoas jurídicas regularmente cadastrados.

9.10 É vedada, em qualquer hipótese, a designação de profissional ou de pessoa jurídica:

- a. que seja detentor de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas

- b. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c. que seja, ou tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do Ministério Público com atuação na comarca e de advogado com atuação no procedimento.

9.11 Uma vez selecionado, será concedido prazo de **03 (três) dias corridos** ao Credenciado para se manifestar quanto à aceitação ou não da demanda, oportunidade em que lhe serão repassadas apenas as informações gerais do trabalho a ser realizado (extrato da solicitação), considerando a descrição dos serviços e informações correlatas contidas neste Termo de Referência.

9.12 Aceita a solicitação, o Credenciado preencherá declaração de ausência de impedimento, suspeição ou incompatibilidade para a execução do serviço (**Anexo IV**), nos termos dos arts. 144, 145 e 148, II, do Código de Processo Civil c/c art. 112 do Código de Processo Penal, bem como das vedações do Edital, incluindo este Termo de Referência, e do inteiro teor da Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

9.13 A cada distribuição, o Credenciado será chamado a assinar **contrato com vigência de 12 (doze) meses**.

9.14 Após a emissão da nota de empenho, caberá ao **Setor de Compras e Serviços – SCOMS** emitir Ordem de Serviço (ou documento equivalente) e enviar ao credenciado, com cópia ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT e ao órgão ou unidade solicitante do trabalho técnico, para conhecimento. A Ordem de Serviço **deverá ser recebida e devolvida, assinada, pelo Credenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.14.1 A Ordem de Serviço poderá ser assinada por certificação digital ou Gov.br, ou ainda mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PJ.

9.14.2 Para fins do atendimento do disposto no item anterior, após **05 (cinco) dias úteis** da homologação do presente Credenciamento, o Credenciado deverá providenciar o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e o envio dos seguintes documentos para o e-mail **sei@mpam.mp.br**.

- a. Documento de identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado;
- d. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- e. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

9.15 Até **2 (dois) dias corridos** após a devolução da Ordem de Serviço assinada, serão disponibilizadas ao Credenciado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, facultando-se-lhe entrar em contato com o **Núcleo de Apoio Técnico – NAT** e o órgão ou unidade demandante para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

9.16 O órgão do Ministério Público ou unidade administrativa solicitante poderá substituir o profissional ou a pessoa jurídica, provocando novo chamamento, mediante decisão fundamentada que considere insatisfatória a prestação do serviço, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.17 O objeto da presente contratação será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser entregue no prazo ali estipulado, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período a critério do **Núcleo de Apoio Técnico - NAT** e/ou do Órgão ou unidade administrativa demandante, mediante solicitação fundamentada do Credenciado contratado.

9.18 O objeto da presente contratação deverá ser endereçado ao **Núcleo de Apoio Técnico – NAT** e entregue à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em meio físico (devidamente assinado) e digital (arquivo pdf pesquisável), dirigido ao **Núcleo de Apoio**

## Técnico – NAT.

9.18.1 O documento físico deverá ser entregue diretamente ao **Núcleo de Apoio Técnico - NAT**, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico **natcredenciamento@mpam.mp.br** ou pelo telefone 92 3655-0612; o digital, encaminhado para o endereço eletrônico **natcredenciamento@mpam.mp.br**.

9.18.2 Caso o trabalho realizado seja assinado digitalmente, com assinatura por certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, poderá, a critério do **Núcleo de Apoio Técnico – NAT** e do órgão ou unidade do MPAM - PGJ/AM demandante, ser dispensada a entrega em meio físico.

9.19 Recebido o trabalho técnico, o **Núcleo de Apoio Técnico – NAT** avaliará, juntamente com o órgão ou unidade demandante, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, o trabalho realizado como "satisfatório", quando então emitirá declaração de aceite, ou como "insatisfatório", quando poderá recusar o trabalho realizado ou requerer, **por uma única vez**, o refazimento ou a complementação do documento técnico ao Credenciado, **indicando o prazo para entrega**.

9.20 A recusa do trabalho técnico deverá ser fundamentada e não poderá se pautar em mera discordância do mérito, da conclusão ou da metodologia utilizada pelo Credenciado contratado.

9.21 Após solicitado o refazimento ou a complementação do documento técnico, caso o trabalho apresentado permaneça avaliado como "insatisfatório", considerar-se-á recusado, ficando o Credenciado responsável pelos custos decorrentes.

9.22 Sendo o trabalho técnico avaliado como "satisfatório", o Credenciado providenciará os documentos descritos no Edital.

9.23 Sendo o trabalho técnico avaliado como "insatisfatório", com a devida motivação, o Credenciante lançará a informação no cadastro do Credenciado contratado e providenciará o cancelamento do empenho e outras medidas eventualmente cabíveis.

9.24 Caso o trabalho técnico não seja entregue no prazo ajustado e não haja prorrogação, nos termos e condições previstos no edital de credenciamento, serão adotadas providências para a rescisão do contrato, hipótese em que será deflagrado novo procedimento para realização dos mesmos serviços técnicos, nos moldes estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

9.25 Emitida a declaração de aceite do trabalho realizado, não poderá ser solicitada a complementação das informações, refazimento ou qualquer outra providência que implique alteração do documento técnico produzido pelo Credenciado contratado. No entanto, o Credenciado poderá, a qualquer tempo, ser chamado a prestar esclarecimentos acerca do trabalho entregue.

9.26 O Edital servirá como Ato Geral de Inexigibilidade de Licitação, dispensando-se, assim, a lavratura reiterada de ato específico de inexigibilidade a cada nova contratação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, o Credenciado ficará sujeito, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste credenciamento, incluindo o atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. **Advertência por escrito;**

b. **Multa de:**

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso em até trinta dias na entrega do trabalho técnico, sujeitando-se também o Credenciado que não promover as correções determinadas (refazimento ou complementação);

b.2) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de não recebimento e/ou assinatura da Ordem de Serviço no prazo fixado (limitado a cinco dias úteis), podendo após esse prazo ser considerado inexecução total, sujeitando-se a multa prevista no subitem 10.1, alínea "b.4" deste Termo;

b.3) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço técnico a ser realizado, quando, sem justificativa aceita pelo Credenciante, o Credenciado não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema

de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas no Edital, podendo após esse prazo ser considerado inexecução total, sujeitando-se a multa prevista no subitem 10.1, alínea “b.4” deste Termo;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do trabalho técnico por período superior ao previsto na alínea “b.1” ou do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e credenciamento, e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até três anos;

d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

10.2 O processo administrativo sancionador seguirá, no que couber, o procedimento descrito no Ato nº 109/2020/PGJ e obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, notadamente os do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, devendo observar-se nas decisões o princípio da proporcionalidade entre a falta comprovada e a penalidade que lhe corresponda, os princípios constitucionais insculpidos no caput do art. 37 da CF/88 e, ainda, os princípios relativos aos procedimentos administrativos previstos na Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003, especialmente, a busca pela verdade material dos fatos.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.4 O atraso injustificado na entrega do trabalho técnico poderá ensejar, a critério do Credenciante, o cancelamento da nota de empenho e consequente designação de outro Credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional/pessoa jurídica que não realizou o serviço vir a ser descredenciado nos termos do Item 7 deste Termo de Referência.

10.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas ao Credenciado, ou pago mediante depósito e, em último caso, cobrado judicialmente.

10.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.7 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas ao Credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.8 As penalidades previstas nesta seção não eximem o Credenciado da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Credenciante, inclusive pela perda da oportunidade da perícia, quando for o caso.

10.9 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa dos profissionais aos órgãos de classe.

## 11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos honorários será realizado conforme Edital.

11.2 Se o trabalho técnico for avaliado como “insatisfatório” (ver Item 9.19 e seguintes) **pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT ou pelo órgão ou unidade demandante**, será considerado “não realizado” e não será utilizado pelo Credenciante, devendo essa informação ser lançada no cadastro, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o empenho será cancelado.

11.3 O pagamento não isenta o Credenciado/contratado das responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente àquelas relacionadas a sua qualidade.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 O credenciamento constitui a pré-qualificação dos profissionais. Na hipótese efetiva de realização do trabalho técnico demandado, as despesas correrão por conta do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, mediante as seguintes dotações

orçamentárias:

Fonte 100 – Receitas Próprias

Natureza da Despesa:

(Pessoa física) 339036.06 - Serviços Técnicos Profissionais

(Pessoa jurídica) 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais

### 13. VIGÊNCIA

13.1 O credenciamento terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses**.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

14.3 A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos do Edital e respectivo Termo de Referência.

14.4 O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.5 Após a emissão do trabalho técnico, o Credenciado terá responsabilidade sobre o seu conteúdo por tempo indeterminado e em qualquer instância judicial.**

14.6 Após entrega e considerado satisfatório, o trabalho técnico é propriedade do MPAM.

14.7 Após o aceite definitivo do serviço, o Credenciado deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, quando for o caso, providenciando o pagamento do boleto emitido com base no valor correspondente ao serviço prestado, conforme estabelecido pelo órgão de classe competente, suas respectivas alterações e reajustes, sendo que, pela Contratante, assinará o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

14.8 O comprovante de pagamento do valor referente à **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida para pagamento, conforme Edital, acompanhado da correspondente anotação técnica.

14.9 No caso dos Contadores, os trabalhos deverão ser acompanhados da **Certidão de Regularidade** perante o Conselho Regional de Contabilidade.

**14.10 A contratação do profissional ou da pessoa jurídica através do presente credenciamento não gera vínculo empregatício ou estatutário ou de qualquer outra natureza**, inclusive previdenciária ou trabalhista, entre o profissional e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas ou o Estado do Amazonas.

14.11 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

### 15. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

15.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto deste Edital, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024, no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis aplicáveis a Licitações e Contratos Administrativos, com suas respectivas atualizações, além das normativas específicas aplicáveis ao caso, em especial a Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

Manaus, 25 de março de 2024.

**ANEXO I**

<b>TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO</b>			
<b>.Dados do profissional/pessoa jurídica</b>			
Nome Completo/Razão Social			
Sigla (no caso de pessoa jurídica)		CPF/CNPJ	
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)		E-mail	
<b>Área técnica de atuação</b> Contabilidade / Financeira / Econômica ( ) ( ) Atuarial ( ) Contábil ( ) Financeira Engenharia Civil / Arquitetura ( ) ( ) Avaliação de imóveis ( ) Complexidade alta ( ) Complexidade média ( ) Complexidade baixa ( ) Análise física de edificações ( ) Complexidade alta – área grande e média ( ) Complexidade alta – área pequena ( ) Complexidade média e baixa – área média ( ) Complexidade média e baixa – área pequena	<b>Polo (s) de interesse</b> ( ) 1 Apuí ( ) 2 Barcelos ( ) 3 Boca do Acre ( ) 4 Borba ( ) 5 Carauari ( ) 6 Coari ( ) 7 Eirunepé ( ) 8 Humaitá ( ) 9 Iranduba ( ) 10 Itacoatiara ( ) 11 Lábrea ( ) 12 Manacapuru ( ) 13 Manaus ( ) 14 Manicoré ( ) 15 Maués ( ) 16 Parintins ( ) 17 São Gabriel da Cachoeira ( ) 18 Tabatinga ( ) 19 Tefé		
Responsável técnico pela pessoa jurídica			
Nome: _____			
Número de registro profissional: _____			
Presidente(s)/Diretor (es)/Sócio (s):			
Nome(s)			

1) \_\_\_\_\_ CPF(s) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF(s) \_\_\_\_\_

**Requerimento de Credenciamento:**

Requeiro(emos) o credenciamento da pessoa física/jurídica acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização de trabalhos técnicos na(s) áreas e especialidade(s) acima assinalada(s).

Assumo(imos) desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº [9.0XX/2024-CPL/MP/PGJ](#), bem como na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ, caso o credenciamento solicitado seja deferido, incluindo o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com receitas próprias.

As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.

Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Portal do Ministério Público do Estado do Amazonas o resumo deste Termo de Credenciamento, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É competente o foro da comarca de Manaus/AM, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física ou do(s) Presidente (s)/Diretor (es)/Sócio(s) da Pessoa Jurídica:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. **9.0XX/2024-CPL/MP/PGJ**, instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

( ) Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

( ) Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade)/(Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

**Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas**  
Manaus-AM

Ref.: Edital de Credenciamento n.º **9.00X/2021/CPL/MP/PGJ**

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito do Credenciamento, em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s).

#### 1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Número de registro no Conselho

Assinatura:

#### 2. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no Conselho

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Cidade)/(Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE

**Ao**

**Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas**

Manaus-AM

**Ref.: Edital de Credenciamento n.º 9.00X/2021/CPL/MP/PGJ**

Prezados Senhores,

Declaro(amos), para efeito do Credenciamento em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que não estou(amos) em nenhuma das situações de impedimento, suspeição ou incompatibilidade para a execução do serviço, nos termos dos arts. 144, 145 e 148, II, do Código de Processo Civil c/c art. 112 do Código de Processo Penal, bem como das vedações deste Edital e do inteiro teor da Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente.

(Cidade)/(Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do(s) profissional(is)/representante legal



**ANEXO V**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente Termo de Confidencialidade, eu, (NOME COMPLETO), brasileiro, portador do CPF nº (Nº CPF) e RG Nº (Nº RG), (estado civil), (profissão), residente na (endereço completo), CEP (número do CEP), na cidade (cidade), (estado) **[OU PESSOA JURÍDICA, QUALIFICAR DO MESMO MODO]** na qualidade de CREDENCIADO para prestação de serviços de (descrever conforme TERMO DE REFERÊNCIA e seu Anexo I, TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO, do Edital de Credenciamento nº 9.0XX/2024-CPL/MP/PGJ, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas), ciente de todas as condições constantes deste Termo, livre e consciente, subscrevo-o, com as testemunhas que também assinam, assumindo as responsabilidades civis, administrativas e penais, na eventualidade de quebra de quaisquer de suas cláusulas, as quais seguem devidamente descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DEVERES**

Reconheço como dever manter sigilo total, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, a respeito de informações contidas, dentre outras:

- a) em quaisquer documentos, mesmo de domínio público, mas que ainda estejam em análise nas investigações e perícias;
- b) em relatórios técnicos que me forem entregues pela administração, por terceiros ou produzidos por mim, enquanto não autorizado pelo Contratante;
- c) operações, instalações de equipamentos, softwares, sistemas, projetos, metodologias utilizadas, bases de dados, fluxogramas e equivalentes; depoimentos; prontuários e dados privados colhidos para instrução do trabalho técnico contratado; o objetivo da solicitação de trabalho técnico e todas as informações que integrem a perícia e o trabalho técnico ou sejam necessárias para conhecimento do Credenciado, enquanto não autorizadas pela autoridade Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cópias e backups de quaisquer documentos e relatórios deverão ser mantidos em domínio da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme orientação superior, sendo retiradas somente por autorização do Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fico ciente de que o sigilo se estende em relação a eventuais sócios formais ou informais que não façam parte do Credenciamento.

Por ter lido e achado conforme, assino o Presente Termo, com as testemunhas abaixo:

(Cidade)/(Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do(s) profissional(is)/representante legal

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

## ANEXO VI

### VALORES DE HONORÁRIOS E AJUDAS DE CUSTO

Os valores definidos neste Anexo VI terão reajuste anual, podendo também ser alterados por Ato do Procurador-Geral de Justiça.

#### 1. VALOR DOS HONORÁRIOS

##### 1.1 Contabilidade

TABELA I – CLASSIFICAÇÃO E VALOR DOS HONORÁRIOS			
Complexidade	Natureza do trabalho	Tempo estimado para a execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
Alta	Atuarial	25	2.487,00
Média	Contábil	21	2.089,08
Baixa	Financeira	12	1.193,76

##### 1.2 Engenharia Civil – avaliação de imóveis

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO E VALOR DOS HONORÁRIOS			
Complexidade	Descrição do trabalho	Tempo estimado para a execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
Alta	Valor venal/aluguel imóvel diferenciado	40	3.979,20
Média	Valor venal/aluguel fração de terreno	30	2.984,40
	Valor venal gleba urbanizável		
Baixa	Valor venal/aluguel imóvel típico	20	1.989,60

##### 1.3 Engenharia Civil – análise física de edificações

TABELA III – CLASSIFICAÇÃO E VALOR DOS HONORÁRIOS			
Complexidade	Área a ser vistoriada	Tempo estimado para a execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
Alta	Grande e média	40	3.979,20
Alta	Pequena	30	2.984,40
Média e baixa	Grande	40	3.979,20
Média e baixa	Média	30	2.984,40
Média e baixa	Pequena	20	1.880,60

#### 2. DESPESAS COM DESLOCAMENTO

Quando necessária vistoria no local do fato, serão seguidos os procedimentos descritos a seguir.

2.1 Quando houver deslocamento entre municípios, poderá ser concedida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que, não havendo necessidade de pernoite, o valor não excederá à metade do valor da diária.

2.2 O reembolso da despesa com deslocamento terrestre será feito conforme Tabela IV, abaixo, sendo considerado como "valor do combustível" o preço da gasolina comum para o Estado do Amazonas constante na publicação mais recente (na ocasião do cálculo) do Portal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("Levantamento de Preços de Combustíveis - últimas semanas pesquisadas", disponível em

<<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>>)

**TABELA IV – VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA**

Distância percorrida via terrestre no deslocamento ao local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta = A	Consumo de combustível (km/litro) = B	Valor do deslocamento (R\$) = C
Até 50 km	0,00	5,00	C = (A / B) x Valor do combustível
De 51 a 100 km	150,00	5,00	
De 101 a 200 km	300,00	5,00	
De 201 a 300 km	500,00	5,00	
De 301 a 400 km	700,00	5,00	
De 401 a 500 km	900,00	5,00	
De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	

2.3 Havendo necessidade de deslocamento em transporte fluvial, será feito o reembolso do valor da passagem, mediante apresentação do respectivo comprovante.

2.4 Caso o local da vistoria não seja acessível por transporte terrestre ou fluvial, o deslocamento por via aérea será providenciado pelo Credenciante.

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. CEP: 69037-473 Fone: (92) 3655-0612.  
[nat@mpam.mp.br](mailto:nat@mpam.mp.br)

Página 1 de 38



Documento assinado eletronicamente por **Marlu Honda Neves Martins, Agente de Apoio - Administrativo**, em 25/03/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1284557** e o código CRC **A7644881**.